



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

EDITAL N° 002/2023 – PPGSSDS/FASSO/UERN
PROCESSO SELETIVO 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de alunas(os) regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1 O PPGSSDS oferece 14 (quatorze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadoras(es) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins, subdivididas entre as suas duas linhas de pesquisa:

a) Linha 1: Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas (7 vagas)

b) Linha 2: Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais (7 vagas)

1.2 O detalhamento das linhas de pesquisa, com a sua respectiva composição docente, pode ser consultado na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

1.3 No caso de não preenchimento das vagas em uma das linhas de pesquisa, as mesmas poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e disponibilidade de orientação do corpo docente do PPGSSDS.

1.4 Dentre as vagas ofertadas, **uma** será reservada aos servidores do corpo efetivo da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020; **uma** destinada a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); conforme convênio 002/2015; **três** destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e **duas** destinadas para pessoas com deficiência, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas e às cotas étnico-raciais, as(os) candidatas(os) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo V. A falsidade da declaração implicará na exclusão da(o) candidata(o) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.6 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.7 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8 - Em caso de desistência de candidatas(os) aprovadas(os) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) posteriormente classificada(o), na vaga concorrida.

1.9 - Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas esta será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida por outra(o) candidata(o) aprovada(o), observada a ordem de classificação.

1.10 – Na hipótese do não preenchimento das vagas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas, prioritariamente, para as cotas étnico-raciais, não havendo candidatas(os) aprovadas(os) suficientes às mesmas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida por outra(o) candidata(o) aprovada(o), observada a ordem de classificação

1.11 - Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas do Processo Seletivo 2023.

2. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.1.2. A(O) candidata(o) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.1.3. Na desistência de candidatas(os) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatas(os) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.1.4. A(O) candidata(o) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5. Na inexistência de candidatas(os) classificadas(os) para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral das(os) candidatas(os).

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1. A(O) candidata(o) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito ao benefício da cota referida no subitem 2.1 e passará a concorrer dentro do limite das vagas da classificação geral.

2.3. O Laudo médico deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Em caso de aprovação e classificação na vaga reservada à pessoa com deficiência, a mesma deverá passar pela junta médica da Faculdade de Ciências da Saúde (FACS- UERN) para devida homologação e comprovação da deficiência.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

3.1. A autodeclaração das(os) candidatas(os) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

3.2. Para a(o) candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

3.4. As(Os) candidatas(os) inscritas(os) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. A autodeclaração da(o) candidata(o), de que é negra(o), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatas(os):

- a) Portadoras(es) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- b) Portadoras(es) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- c) Portadoras(es) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 a 21 de março, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 16 de março de 2023) na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

4.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);
- c) Cópia do histórico da graduação integralizado;
- d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
- e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;
- f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiras(os);
- g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

4.4. No caso das(os) servidoras(es) da UERN que concorrerão à vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a) Declaração de efetivo exercício na UERN;
- b) Declaração de concordância da(o) chefe imediato quanto à liberação da(o) candidata(o) para as atividades do programa.

4.5. No caso das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras - pretas ou pardas - ou indígenas), além dos documentos listados no item 5.3, deverão apresentar:

- a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)

4.6. No caso dos candidatos à vaga reservada para servidores públicos do IFRN, deverão apresentar:

- a) Declaração de efetivo exercício no IFRN;
- b) Declaração de concordância da(o) chefe imediato quanto à liberação da(o) candidata(o) para as atividades do programa.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento da inscrição com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 2. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, em até 48 horas após a data de finalização das inscrições.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Prova escrita **presencial** – caráter eliminatório

II. Projeto de Pesquisa - caráter eliminatório

III. Entrevista **presencial** com arguição teórica sobre projeto de pesquisa apresentado pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os)s nas etapas “I” e “II” - caráter eliminatório

IV. Análise do *Currículo Lattes* - caráter classificatório, das(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas anteriores.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A prova escrita será realizada presencialmente na Faculdade de Serviço Social da UERN, no dia 28 de março de 2023, valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);

II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);

III. A prova terá limite de 5 (cinco) laudas escritas.

7.2 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido, por meio de sorteio a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:

I. Mundialização do capital, neoliberalismo e políticas sociais;

II. Crise do capital e as novas configurações do Estado e da sociedade civil;

III. Estado, movimentos sociais e direitos sociais;

IV. Patriarcado e racismo na formação da questão social no capitalismo brasileiro;

V. Serviço Social, políticas sociais e o enfrentamento à questão social na contemporaneidade.

Parágrafo Único - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) cuja prova exceder o número de 5 (cinco) laudas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.

7.3 O Projeto de Pesquisa valerá 10,0 pontos e será examinado com base nos seguintes critérios:

I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (1,0 ponto);

II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);

III. clareza e consistência do referencial teórico-metodológico (5,0 pontos);

IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);

V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

Parágrafo Único - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) cujo Projeto de Pesquisa não esteja identificado, tenha mais de 12 (doze) páginas ou não atinja o mínimo de 7,0 pontos.

7.4 A entrevista valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);

II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);

III. domínio da bibliografia indicada no Projeto de Pesquisa (2,0 pontos);

IV. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);

V. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

Parágrafo Único - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

7.5 A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

I. a formação acadêmica;

II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);

III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;

IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

Parágrafo Único - A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser realizada pela(o) candidata(o) e entregue à Secretaria do Programa no ato da entrega do Currículo, a qual será conferida pela Comissão de Seleção.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão admitidos no PPGSSDS, no limite das vagas, as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3., obedecendo aos seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa (PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para aferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + C \times 1}{10} = \text{Média final.}$$

8.2. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão da Seleção será constituída por docentes indicadas(os) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estas(es) ser internas(os) ou externas(os) ao Programa;

9.2. As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) na prova escrita, deverão enviar até **04 de abril de 2023**, sob pena de desclassificação, e **01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa** (ver ANEXO IV) para o e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br, seguindo as normas da ABNT;

9.3 Entregar uma cópia impressa do **Currículo Lattes**, atualizado, dos **últimos cinco anos** para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II, na secretária do PPGSSDS, **até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023**.

9.4. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pela(o) candidata(o) conforme o item 7.5 e preenchimento do ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com o currículo comprovado, **até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023**, na Secretaria do PPGSSDS.

9.5. As **entrevistas com arguição serão** agendadas em até 24 horas após a divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa. As mesmas serão realizadas de maneira presencial, no horário previamente divulgado na Secretaria do PPGSSDS e na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

9.6 Cada candidata(o) deve estar presente para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	16 de fevereiro de 2023
Período de inscrição	17 a 21 de março de 2023
Recurso da inscrição	22 de março
Resultado dos recursos da inscrição	23 de março de 2023
Homologação das inscrições	
Prova escrita	28 de março de 2023
Resultado da prova escrita	Até 03 de abril de 2023
Recurso ao resultado da prova escrita	Até 24 horas após a divulgação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até 48 horas após o período recursal
Envio para o email sevosocial@mestrado.uern.br do projeto de pesquisa das/os candidatas/os aprovadas(os) na prova escrita ou recursantes à prova escrita	Até 04 de abril de 2023
Entrega do currículo lattes com as comprovações e ANEXO II preenchido	Até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023
Resultado dos projetos de pesquisa	Até 12 de abril de 2023
Período de entrevistas e arguição	Será confirmado e divulgado em até 24 h após o resultado da avaliação dos projetos de pesquisa
Resultado das entrevistas	Até 19 de abril de 2023
Resultado Final	Até 28 de abril de 2023
Matrícula	Será comunicado posteriormente nos e-mails das(os) candidatas(os) selecionadas(os)
Início das aulas	Mai de 2023

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se no direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN) e divulgação no *site* da UERN (<http://portal.uern.br/>).

12) DOS RECURSOS

12.1. A(O) candidata(o) que não concordar com o resultado das inscrições e/ou da prova escrita terá 24h (1 dia útil), a partir do dia da divulgação, para recorrer dos resultados.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente, por escrito, na Secretaria do PPGSSDS e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS.

12.3. Da análise do Projeto de Pesquisa e da entrevista não caberá recurso.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pela(o) interessada(o), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd> em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual

todas(os) as(os) aprovadas(os) serão devidamente comunicadas(os) pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

13.2. A matrícula da(o) candidata(o) aprovada(o) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3. A não realização da matrícula acarretará a **desclassificação da(o) candidata(o)**, cabendo à coordenação do Curso convocar a(o) próxima(o) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

Mossoró-RN, 16 de fevereiro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Mirla Cisne Álvaro
Coordenadora
Portaria Nº 20/2023-GR/UERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Nome social: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____
RG: _____ Via e Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____
Nome da mãe: _____
Raça/etnia: _____
Identidade de gênero: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ N.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
DDD/TELEFONE: () _____ DDD/CELULAR: () _____
E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Graduação: _____ Data da Conclusão: ____ / ____ / ____
Instituição: _____

Pós-Graduação: _____ Data da Conclusão: ____ / ____ / ____
Instituição: _____

4. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DO IFRN?

- () Sim
() Não

5. POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA:

() Não () Sim, qual? _____

6. PRETENDE CONCORRER A QUAL LINHA DE PESQUISA?

- () Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas
- () Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais

7. NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS?

() Não () Sim (indique qual(is) e justifique nas linhas abaixo)

CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, previstos no Edital nº 002/2023-PPGSSDS/FASSO/UERN, bem como acatar, caso seja selecionada(o), o Regimento e Normas do Curso.

Mossoró (RN), ____/____/2023.

Assinatura candidata(o)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATA/O: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Média do histórico da graduação (nota da média dividido por 10, se for na escala de 0 a 10; se a média for na escala de 0-100, dividir a média do histórico por 100). Exemplos: Média 9,0 (escala 0-10) $(9,0/10) = 0,9$ Média 90 (escala 0-100) $= 90/100 = 0,9$	1,0	
Especialização, (mínimo de carga-horária=360h)	1,0	
Total parcial GRUPO 1 (máximo 2 pontos)		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (últimos 5 anos – MÁXIMO 4 PONTOS)		
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes A	1,5	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes B	1,0	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes C	0,5	
Artigo publicado em periódico com ISSN	0,5	
Livro com ISBN e Conselho Editorial	1,5	
Livro com ISBN	1,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,5	
Prefácio de livro com ISBN	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 3)	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 3)	0,25	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 3)	0,20	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 3)	0,10	
Total parcial GRUPO 2 (máximo 4 pontos)		

GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS APÓS CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Experiência profissional em Serviço Social ou área afim (por ano) (máximo 4)	0,25	
Experiência de Docência (por semestre) (máximo 4)	0,25	
Orientações de TCC/ Monografia (máximo 3)	0,25	
Participação em projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) - (máximo 03; após término da graduação)	0,25	
Supervisão de estágio curricular em Serviço Social (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO 3 (máximo 2 pontos)		
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Participação em Bancas de TCC/Monografia (máximo 3)	0,25	
Bolsista ou Voluntário em Programa de Monitoria (em disciplina da graduação) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Participação em Eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	0,25	
Parecerista/Avaliador em Eventos Científicos (máximo 3)	0,25	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO IV (máximo 2 pontos)		
TOTAL/NOTA CURRÍCULO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3312-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO III – REFERÊNCIAS INDICADAS PARA SUBSIDIAR A PROVA ESCRITA

CISNE e SANTOS. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018. (Cap. 2; item 2.1)

CFESS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Unidade I e III, Brasília: CFESS, 2009, v.1 (itens 1.1; 1.2; 1.3; 3.4; 3.6).

DURIGUETTO, Maria Lúcia e MONTAÑO, Carlos. **Estado, Classe e Movimentos Sociais**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca básica de Serviço Social; v. 5; Parte III, cap. 3).

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (capítulo 3).

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social em tempo de Capital Fetiche**. Capital Financeiro, Trabalho e Questão Social. São Paulo: Cortez, 2007 (Capítulo 2).

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. N. 111. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Revista Temporalis**. N. 3. Brasília: UNB, 2001 (texto 1 e 3).

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. Biblioteca Básica de Serviço Social. Capítulo 4.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - –ASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - –osta e Silva
CEP: 59.633-010 - –aixa Postal 70 - –ossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Capa (com indicação de título, autor(a) e indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS)

Sumário

1 Tema/Problema

2 Justificativa

3 Objetivos

4 Marco teórico-conceitual

5 Metodologia

6 Referências

Obs.: O projeto deve ter até 12 páginas, incluindo as referências (não conta capa, sumário e/ou outra página pré-textual, como epígrafe) e o anexo que se refere à Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS não deve exceder 3 páginas, sob pena de desclassificação, conforme prevê o item 8.2.1 do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____,
declaro-me () negro(a) - preto(a) ou pardo(a) -, () quilombola - ou () indígena e ser
socialmente reconhecido(a) como tal. Declaro ainda, que desejo concorrer às vagas reservadas
às cotas étnico-raciais. Comprometo-me(caso seja indígena), ademais, a apresentar, em caso
de aprovação e classificação, até a data limite da matrícula, carta ou equivalente da
comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos desse
Edital. Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do crime
que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal
(Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____, de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)